



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG  
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 /2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG, CNPJ Nº 86.982.253/0001-23, com sede à Rua Othonio Antunes, 570, centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP 36.870-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, José Medeiros de Paula, brasileiro, casado, CPF nº 629.144.996-04, RG nº M – 3.501.757, residente a Rua Francisco Olivier de Paula, nº 103, centro, Barão do Monte Alto/MG, e a firma ECAP EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA, CNPJ nº 029.268.29/0001-45, sito a Rua Prof. Luiz Lintz, nº 173, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Eloy do Vale Neto, brasileiro, casado, contador, CRC-MG nº 58.108, CPF nº 409.949.616-34, residente e domiciliado a Rua Manoel Lobato, nº 175, centro, Leopoldina/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o edital de CARTA CONVITE 002/2013, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas na Lei nº 8.883 de 08/06/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1- O objeto do presente termo aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2013 por mais 12 (doze) meses, iniciando a prorrogação em 1/1/2014 e seu término em 31/12/2014, bem como a repactuação do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficando estabelecido que pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$38.004,00 (trinta e oito mil e quatro reais), que será dividido em até 12 (doze) parcelas iguais de R\$3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Foro

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PALMA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barão do Monte Alto, 10 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 - Márcia Costa Neres Guimarães - 119.817.468-46  
Nome CPF

2 - Ângela Maria Gomes Barberino - 069.533.666-56  
Nome CPF